



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 6.077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.044, DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído regime extraordinário de subsídio financeiro à Empresa prestadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete, até 31 de dezembro de 2022.”

Art. 2º – O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

(.....)

§2º - A 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, até 31 de dezembro de 2022, limitado a R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).”



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES

Procurador Geral